LEI Nº 4817, de 26 de março 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.091, DE 19 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O padrão do cargo em Comissão do Legislativo de Assessor Parlamentar, criado na Lei Municipal nº 4.091, de 19 de janeiro de 2006, passa de 6 para 5, cujas atribuições são as seguintes:

a) Organizar sessões solenes, audiências públicas e reuniões na sede da Câmara, ou fora dela, de forma a atender a legislação vigente, ou pedido de vereadores aprovados em Plenário;
b) Manter contatos com a sociedade, visando o pleno e regular funcionamento dos eventos programados pela Câmara;
c) Elaborar e encaminhar todos os documentos relativos as solenidades e reuniões;
d) Colaborar na elaboração de folders, certificados e demais materiais impressos, inclusive publicações, relativas aos eventos;
e) Confeccionar protocolos e assessorar tecnicamente na condução dos eventos elencados acima;
f) Realizar demais tarefas administrativas determindas pelo Diretor - Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as atribuições do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, contidas na Lei Municipal nº 4.091, de 19 de janeiro de 2006, mantendo-se o regime de horário, requisitos e forma de recrutamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2.009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.